

DECRETO Nº 33.760

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Dr. VICENTE DE PAULA MIRANDA, dedicou toda a sua vida à construção do bem comum, tendo marcado de forma indelével sua passagem pela vida pública, com realizações de valor inestimável para a coletividade;

CONSIDERANDO que o Dr. VICENTE DE PAULA MIRANDA, destacou-se pelo seu brilhante trabalho como Médico, em especial junto à Santa Casa de Misericórdia deste Município por mais de meio século de dedicação, sendo um cidadão humanista e humanitário, um visionário que construiu vertentes na Saúde, hoje praticadas tanto na rede privada como pública, ocupando cargos como o de Superintendente da Santa Casa de Misericórdia e de Secretário Municipal de Saúde de Cachoeiro, sempre em prol de uma sociedade mais justa e ética, sendo um exímio profissional, reconhecido pela sua singularidade, além de ser pessoa humilde, com enorme carisma, amizade e companheirismo;

CONSIDERANDO que Dr. VICENTE DE PAULA MIRANDA marcou época como valoroso cidadão íntegro e probo;

CONSIDERANDO que, respeitado o espírito de cristandade da população de Cachoeiro de Itapemirim e a dor sentida por nossa gente simples e humilde com essa grande e irreparável perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município deve todas as homenagens a esse ilustre cidadão que exerceu relevante papel em nossa história,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar **luto oficial** por 03 (três) dias no Município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo falecimento do **Dr. VICENTE DE PAULA MIRANDA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390039003900300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

